



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

CONTRATO Nº 013/2024

Contrato para contratação de empresa especializada em prestação de calçamento e urbanização do centro de diagnostico. As partes que celebram este contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT** e do outro lado a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Quintino Cunha, nº 365, Centro, Sala 02, Quadra 43, na cidade de Vilhenaró, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.084.435/0001-67, neste ato representado por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 888.663.432-34, denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE NOVA LACERDA**, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades exigências e estimativas contidas no termo de referência.

1.2. Descrição dos itens.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE NOVA LACERDA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	R\$ 117.013,14

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, conforme art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto



Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal 05/2024, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao seu Termo de Referência e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura qual seja **11/03/2024 até 11/09/2024**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 117.013,14 (cento e dezessete mil, treze reais e quatorze centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O citado reajuste, somente ocorrerá caso haja a prorrogação contratual acima de 01 (um) ano por culpa da administração ou fatores imprevistos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da



garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão/ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação abaixo discriminada:

Órgão 06 – Secretaria de Saúde

Unidade 03 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 1.047 – Construção de Centro de diagnostico Municipal

Elemento de despesas – 4.4.90.00 – aplicações direta

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lacerda MT, 11 de março de 2024.

**UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104**

Assinado de forma digital por
UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2024.03.11 14:42:34 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

**ANDERSON MONTEIRO
GOMES DA
SILVA:88866343234**

Assinado de forma digital por
ANDERSON MONTEIRO GOMES DA
SILVA:88866343234
Dados: 2024.03.11 15:43:02 -03'00'

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
Representante Legal

ANEXOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

DESPACHO DA AUTORIDADE

Tendo em vista o comunicado do Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de calçamento e urbanização do centro de diagnóstico, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, conforme condições e especificações constante, através de prova; AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Nova Lacerda- MT, 01 de março de 2024.


Wilson Jose da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2024

Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de calçamento e urbanização do centro de diagnostico, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Favorecido	HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
Prazo de execução	30 dias
Valor global	R\$ 117.013,14 (Cento e dezessete mil e treze reais e quatorze centavos)
Fundamento Legal	Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21

Justificativa

Ao Sr. Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT.

Em atendimento a solicitação do Secretario de Saúde para valor referente a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de calçamento e urbanização do centro de diagnostico, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei 14.133/21, que estabelece ser indispensável pelo valor não atingir o teto para realização de licitação, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

↳ Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia;

DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A referida contratação, conforme apurado seus valores, será por dispensa de licitação, bem como usado o procedimento de dispensa especial, conforme Decreto Municipal 05/2024, art. 7º, ocasião essa em que não é usado a forma eletrônica, nem é aberto para novas propostas adicionais, tendo em vista que o município de Nova Lacerda se insere naqueles com menos de 20.000 (vinte e mil) habitantes, estando no período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Decreto Municipal 005/2024

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a **entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por e-mail**, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

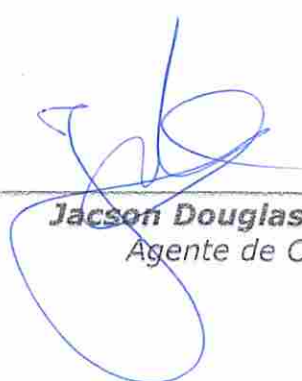
Sendo assim, até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, conforme art. 48 do Decreto Municipal 005/2024:

Decreto Municipal 005/2024

Art. 48. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, **a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica**, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

Portanto, conforme exposto, o município de Nova Lacerda realizará a contratação da forma convencional, com pesquisas e orçamentos apresentados da forma física ou enviado por e-mail, escolhendo o melhor preço, sem a utilização da dispensa eletrônica.

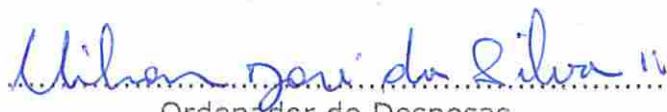
Comissão Permanente de Licitação, em 01 de março de 2024.



Jackson Douglas Nunes Cordeiro
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

PROCESSO N.º 01/2024 DATA: 01/03/2024		SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS.		
À Secretaria de Finanças				
Interessada: Secretaria de Saúde Responsável: Rinaldo Miranda Constanci				
Solicitamos a V. S ^a . informar os recursos orçamentários para a contratação conforme discriminação a seguir: <input type="checkbox"/> locação <input type="checkbox"/> material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> serviços de engenharia e obras				
Item	Quantidade	Descrição/especificação do objeto	Valor unitário R\$	Valor global R\$
01	01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recuperação de Ponte de madeira do rio Galera, Conforme projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexas.	R\$ 117.013,14	
Forma de pagamento: a vista			Custo estimado:	R\$ 117.013,14
Em 01/03/2024				
 Secretário de Saúde				
Informamos a V. S ^a . que há disponibilidade de dotação orçamentária: Órgão 06 - Secretaria de Saúde Unidade 03 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade 1.047 - Construção de Centro de diagnóstico Municipal Elemento de despesas - 4.4.90.00 - aplicações direta		Ordenador de Despesas: Sr. Secretário de Administração, tomei conhecimento da despesa a ser efetuada e: <input type="checkbox"/> autorizo <input type="checkbox"/> aguarde <input type="checkbox"/> não autorizo <input type="checkbox"/> arquite-se. Em ___/___/___.		
Em 01/03/2024  Contador		 Ordenador de Despesas		
		Da Secretaria Mun. De Saúde: 1. <input type="checkbox"/> Comissão Permanente de Licitação para providenciar licitação na modalidade de: <input type="checkbox"/> Convite; <input type="checkbox"/> Tomada de Preços; <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Leilão		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

<p> Secretário de Finanças</p>	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação: art. 74, inciso da Lei nº 14.133/21 (incisos de I ao XVIII). 2. <input type="checkbox"/> para providenciar compra/contratação direta nos termos do Art. 75 inciso I () II () da Lei nº 14.133/21. Em ____/____/____.  Secretário de Saúde</p>
---	--



NÚMERO: 21/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

TERMO DE REFERÊNCIA

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão **A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO**, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
01	01	SERV.	CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO MUNICIPAL	R\$ 117.013,14

A execução dos blocos intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades, sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;

Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do



material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento;

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de vigência do contrato as notas de empenho vinculadas a ela serão imediatamente anuladas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Melhor Mobilidade e um ambiente mais adequado para população que frequentam o Centro de Diagnostico para realizar seus exames de raio-x e outros atendimentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratar empresa especializada através de dispensa de licitação para a execução sob demanda e, por metro quadrado, de serviço, com blocos de concreto, e concomitante a estes itens incluir serviços de assentamento blocos pré-moldados e urbanização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Compete à Contratada a organização, limpeza geral e permanente de cada obra e remoção dos entulhos durante e após a conclusão dos serviços. Ao concluir os serviços,



o local deve ser entregue limpo e todos os equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados no decorrer da execução devem ser recolhidos, deixando o local pronto para ocupação/tráfego de veículos imediata;

6.2. É de responsabilidade da empresa contratada o conhecimento das normas construtivas, de trabalho e impressos vigentes, bem como verificar as dimensões, alinhamentos e níveis da via para ser realizado o calçamento;

6.3. A contratada é responsável pelo nível, esquadro e prumo, resistência e estabilidade da obra, qualquer erro ou inconformidade com o serviço previamente solicitado deverá ser corrigido sem ônus ao Município;

6.4. O material empregado e os serviços executados devem obedecer às normas da ABNT, e serão submetidos a aprovação pela fiscalização das obras;

6.5. A empresa contratada será responsável pelo licenciamento de construção, ART e RRT's de execução junto ao CREA, guias de recolhimento de INSS e demais taxas correspondentes, quando necessários;

6.6. Todos os trabalhos deverão ser executados utilizando técnicas e equipamentos de proteção de segurança de modo a garantir a segurança dos operários, sendo que é de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para os seus trabalhadores, conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho, e ainda sinalizar e isolar o local das obras para proteção dos usuários e transeuntes;

6.7. Apresentar prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

6.8. A licitante deverá apresentar Licenciamento Ambiental expedida por órgão competente, relativa ao local de depósito dos resíduos oriundos dos serviços;

6.9. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como quaisquer responsabilidades de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;

6.10. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais



capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas;

6.11. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Lacerda/MT e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial;

6.12. Faz parte integrante do objeto os equipamentos, tais como ferramentas, equipamentos de Proteção Individual (EPIs), veículos, combustíveis e outros a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários à execução dos serviços quando solicitados pelos diversos locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Nova Lacerda/MT e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Nova Lacerda/MT;

6.13. Durante a vigência do Registro de Preços, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame;

6.14. O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência do contrato;

6.15. Para os serviços de calçamento podem ser necessárias até 1 (uma) equipes compostas de no mínimo 2 (dois) calceteiros e 1 (um) servente.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho que será por estimativa para determinado período, ou seja, os serviços empenhados não serão solicitados de uma só vez, e sim de forma fracionada. A secretaria requisitante, representada pelo gestor do contrato ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, ou ordens de serviços indicando o número do empenho e endereços das obras, com a metragem a ser executada em cada local;



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 1 (um) dia, ou conforme julgamento do fiscal designado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O fiscal designado acompanhará a execução dos serviços, e verificará se estão de acordo com o contratado.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser executado após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor do contrato ou fiscal de serviços, que informará o local, a data, o endereço completo e a metragem do serviço a ser executado.

A contratada deverá ter condições de iniciar os serviços solicitados em até 24 horas, após o contato do servidor municipal designado para tal acompanhamento.

8.2. LOCAL

Os itens que compõe o objeto deste certame poderão ser solicitados em qualquer via pública de responsabilidade do Município de Nova Lacerda.

8.3. HORÁRIO

Poderão ser solicitadas serviços em dias úteis, das 7h00 às 11h00 e das 13 horas às 17h. Não serão permitidas as entradas de veículos ou equipes da detentora em horários diferentes, exceto tenha ocorrido formalização de combinado entre as partes com antecedência mínima de 1 (um) dia. Podem haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, neste caso será designado servidor para acompanhar os serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que contratar de suas concorrentes ou realizar serviços em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;



- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- h) utilizar, na execução do objeto solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- i) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

12.2. Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser corrigido pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contado da notificação da não aceitação, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública, e ao trânsito municipal;

12.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço que foi executado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para adequação ou correção do serviço executado em desacordo com as especificações.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização da contratação de empresa para a execução dos serviços relacionados neste TR para a Secretaria de Saúde será o servidor Sidney Dias de Jseus.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 3 (três) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item entregue e consequente aceitação;

15.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



15.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

15.2.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.3 Não produzir os resultados acordados;

15.2.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3 DO RECEBIMENTO

15.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

15.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.3.6 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.7 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

15.3.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.3.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.3.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.3.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.3.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3.13 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

15.3.14 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

15.4 LIQUIDAÇÃO

15.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



15.4.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, CNPJ nº 01.614.519/0001-22, situada na Av. 16 de Julho, 815, Centro.

15.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.5 - FORMA DE PAGAMENTO

15.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6 DO PAGAMENTO

15.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, acompanhado do relatório de serviços, caso os mesmos não estejam discriminados no corpo da Nota Fiscal, quando for o caso, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.



15.6.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

15.6.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

15.6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

15.6.5. Poderá o Município de Nova Lacerda compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sob a forma convencional, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17 DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

17.1.1 A referida contratação, conforme apurado seus valores, será por dispensa de licitação, bem como usado o procedimento de dispensa especial, conforme Decreto Municipal 05/2024, art. 7º, ocasião essa em que não é usado a forma eletrônica, nem é aberto para novas propostas adicionais, tendo em vista que o município de Nova Lacerda se insere naqueles com menos de 20.000 (vinte e mil) habitantes, estando no período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Decreto Municipal 005/2024

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a **entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por e-mail**, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa



eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Sendo assim, até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, conforme art. 48 do Decreto Municipal 005/2024:

Decreto Municipal 005/2024

Art. 48. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, **a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica**, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

Portanto, conforme exposto, o município de Nova Lacerda realizará a contratação da forma convencional, com pesquisas e orçamentos apresentados da forma física ou enviado por e-mail, escolhendo o melhor preço, sem a utilização da dispensa eletrônica.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Nova Lacerda/MT.

19.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE 1047 CONSTRUÇÃO DE CENTRO
DIAGNOSTICO MUNICIPAL**

4.4.90.51.99.00.00.00.0500- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



18.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

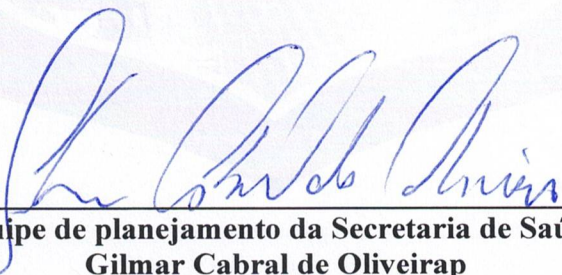
19.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Nova Lacerda, 21 de Fevereiro de 2024.


Equipe de planejamento da Secretaria de Saúde
Gilmar Cabral de Oliveirap

Uruceli 27/02/24



NÚMERO: 21/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

TERMO DE REFERÊNCIA

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão **A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO**, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
01	01	SERV.	CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO MUNICIPAL	R\$ 117.013,14

A execução dos blocos intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades, sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;

Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do



material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento;

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de vigência do contrato as notas de empenho vinculadas a ela serão imediatamente anuladas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Melhor Mobilidade e um ambiente mais adequado para população que frequentam o Centro de Diagnostico para realizar seus exames de raio-x e outros atendimentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratar empresa especializada através de dispensa de licitação para a execução sob demanda e, por metro quadrado, de serviço, com blocos de concreto, e concomitante a estes itens incluir serviços de assentamento blocos pré-moldados e urbanização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. Compete à Contratada a organização, limpeza geral e permanente de cada obra e remoção dos entulhos durante e após a conclusão dos serviços. Ao concluir os serviços, o local deve ser entregue limpo e todos os equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados no decorrer da execução devem ser recolhidos, deixando o local pronto para ocupação/tráfego de veículos imediata;

6.2. É de responsabilidade da empresa contratada o conhecimento das normas construtivas, de trabalho e impressos vigentes, bem como verificar as dimensões, alinhamentos e níveis da via para ser realizado o calçamento;

6.3. A contratada é responsável pelo nível, esquadro e prumo, resistência e estabilidade da obra, qualquer erro ou inconformidade com o serviço previamente solicitado deverá ser corrigido sem ônus ao Município;

6.4. O material empregado e os serviços executados devem obedecer às normas da ABNT, e serão submetidos a aprovação pela fiscalização das obras;

6.5. A empresa contratada será responsável pelo licenciamento de construção, ART e RRT's de execução junto ao CREA, guias de recolhimento de INSS e demais taxas correspondentes, quando necessários;

6.6. Todos os trabalhos deverão ser executados utilizando técnicas e equipamentos de proteção de segurança de modo a garantir a segurança dos operários, sendo que é de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para os seus trabalhadores, conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho, e ainda sinalizar e isolar o local das obras para proteção dos usuários e transeuntes;

6.7. Apresentar prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

6.8. A licitante deverá apresentar Licenciamento Ambiental expedida por órgão competente, relativa ao local de depósito dos resíduos oriundos dos serviços;

6.9. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como quaisquer responsabilidades de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos



serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;

6.10. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas;

6.11. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Lacerda/MT e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial;

6.12. Faz parte integrante do objeto os equipamentos, tais como ferramentas, equipamentos de Proteção Individual (EPIs), veículos, combustíveis e outros a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra e utensílios necessários à execução dos serviços quando solicitados pelos diversos locais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Nova Lacerda/MT e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Nova Lacerda/MT;

6.13. Durante a vigência do Registro de Preços, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame;

6.14. O Município não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, e nem por roubos ou atos de vandalismo ocorridos durante a vigência do contrato;

6.15. Para os serviços de calçamento podem ser necessárias até 1 (uma) equipes compostas de no mínimo 2 (dois) calceteiros e 1 (um) servente.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO



7.1. Após a emissão da Nota de Empenho que será por estimativa para determinado período, ou seja, os serviços empenhados não serão solicitados de uma só vez, e sim de forma fracionada. A secretaria requisitante, representada pelo gestor do contrato ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, ou ordens de serviços indicando o número do empenho e endereços das obras, com a metragem a ser executada em cada local;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 1 (um) dia, ou conforme julgamento do fiscal designado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O fiscal designado acompanhará a execução dos serviços, e verificará se estão de acordo com o contratado.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser executado após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor do contrato ou fiscal de serviços, que informará o local, a data, o endereço completo e a metragem do serviço a ser executado.

A contratada deverá ter condições de iniciar os serviços solicitados em até 24 horas, após o contato do servidor municipal designado para tal acompanhamento.

8.2. LOCAL

Os itens que compõe o objeto deste certame poderão ser solicitados em qualquer via pública de responsabilidade do Município de Nova Lacerda.

8.3. HORÁRIO

Poderão ser solicitadas serviços em dias úteis, das 7h00 às 11h00 e das 13 horas às 17h. Não serão permitidas as entradas de veículos ou equipes da detentora em horários diferentes, exceto tenha ocorrido formalização de combinado entre as partes com antecedência mínima de 1 (um) dia. Podem haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, neste caso será designado servidor para acompanhar os serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que contratar de suas concorrentes ou realizar serviços em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- h) utilizar, na execução do objeto solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- i) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

12.2. Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser corrigido pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contado da notificação da não aceitação, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública, e ao trânsito municipal;

12.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço que foi executado, lavrando o termo de recebimento definitivo



ou notificando a fornecedora para adequação ou correção do serviço executado em desacordo com as especificações.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização da contratação de empresa para a execução dos serviços relacionados neste TR para a Secretaria de Saúde será o servidor Sidney Dias de Jesus.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 3 (três) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item entregue e consequente aceitação;

15.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

15.2.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.3 Não produzir os resultados acordados;

15.2.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3 DO RECEBIMENTO

15.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

15.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



15.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.3.6 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.7 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

15.3.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.3.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.3.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.3.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.3.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3.13 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.



15.3.14 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

15.4 LIQUIDAÇÃO

15.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.4.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, CNPJ nº 01.614.519/0001-22, situada na Av. 16 de Julho, 815, Centro.

15.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.5 - FORMA DE PAGAMENTO

15.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6 DO PAGAMENTO

15.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, acompanhado do relatório de serviços, caso os mesmos não estejam discriminados no corpo da Nota Fiscal, quando for o caso, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

15.6.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

15.6.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

15.6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

15.6.5. Poderá o Município de Nova Lacerda compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sob a forma convencional, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17 DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

17.1.1 A referida contratação, conforme apurado seus valores, será por dispensa de licitação, bem como usado o procedimento de dispensa especial, conforme Decreto Municipal 05/2024, art. 7º, ocasião essa em que não é usado a forma eletrônica, nem é



aberto para novas propostas adicionais, tendo em vista que o município de Nova Lacerda se insere naqueles com menos de 20.000 (vinte e mil) habitantes, estando no período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Decreto Municipal 005/2024

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a **entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por e-mail**, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

Sendo assim, até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, conforme art. 48 do Decreto Municipal 005/2024:

Decreto Municipal 005/2024

Art. 48. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, **a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica**, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

Portanto, conforme exposto, o município de Nova Lacerda realizará a contratação da forma convencional, com pesquisas e orçamentos apresentados da forma física ou enviado por e-mail, escolhendo o melhor preço, sem a utilização da dispensa eletrônica.



18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Nova Lacerda/MT.

19.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE 1047 CONSTRUÇÃO DE CENTRO
DIAGNOSTICO MUNICIPAL**

4.4.90.51.99.00.00.00.0500- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

18.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE QUE SE FIZER
NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Nova Lacerda, 21 de Fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA



**Equipe de planejamento da Secretaria de Saúde
Gilmar Cabral de Oliveirap**



HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ 23.084.435/0001-67 e-mail: eng.anderson_monteiro@outlook.com Rua Quintino Cunha,365 - Centro - Vilhena - RO		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (OUTUBRO/2023) e/ou composições	 CONSTRUTORA OBRAS PROJETOS E EXECUÇÕES PRIMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		BDI	23,98%
OBRA: CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL LOCAL: RUA GILSON PELISSER S/N - CENTRO, NOVA LACERDA - MT		DATA: 15/03/2024	
BDI			PERCENTUAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)	
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			7,28
1.1	AC - Administração Central	4,28	
1.2	DF - Custos Financeiras	1,23	
1.3	C - Riscos	0,97	
1.4	S - Seguros	0,80	
1.5	G - Garantias	0,00	
2.0 LUCRO			8,96
2.1	L - Lucro Operacional	8,96	
3.0 TRIBUTOS			5,65
3.1	**ISS	2,00	
3.2	Cofins	3,00	
3.3	Pis	0,65	
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00	
**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.			
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO			23,98%
VALOR DA OBRA			R\$ 117.013,14
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos. CÁLCULO DO BDI			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
**ISS - Imposto Sobre Serviços			
5,00% ISS - Repassado pelo município			
40% % SOBRE MAO DE OBRA			


ANDERSON MONTEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RO 8654

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 23.084.435/0001-67

e-mail: eng.anderson_monteiro@outlook.com
 Rua Quintino Cunha,365 - Centro - Vilhena - RO





OBRA: **CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL**
 LOCAL: **RUA GILSON PELISSER S/N - CENTRO, NOVA LACERDA - MT**
 DATA: **15/03/2024**


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	9.627,48	100,00	9.627,48	8,23
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	7.899,92	100,00	7.899,92	6,75
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	25.976,44	100,00	25.976,44	22,20
4.0	AUTOMATIZAÇÃO SALA RAIOS X	14.944,99	100,00	14.944,99	12,77
5.0	RAMPA DE ACESSO DE AMBULÂNCIA	45.698,24	100,00	45.698,24	39,05
6.0	DIVERSOS	12.346,37	100,00	12.346,37	10,55
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	519,70	100,00	519,70	0,44
VALOR TOTAL		117.013,14	100,00	117.013,14	100,00
VALOR ACUMULADO		117.013,14	100,00	117.013,14	100,00

Anderson Monteiro Gomes da Silva
ANDERSON MONTEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RO 8654

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ 23.084.435/0001-67				Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (OUTUBRO/2023) e/ou composições				
				NÃO DESONERADO				
e-mail: eng.anderson_monteiro@outlook.com Quintino Cunha,365 - Centro - Vilhena -RO				Rua		BDI 23,98%		
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA								
OBRA: CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL						DATA: 15/03/2024		
LOCAL: RUA GILSON PELISSER S/N - CENTRO, NOVA LACERDA - MT								
ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL						R\$ 117.013,14		
1.0		ADMINISTRAÇÃO OBRA					9.627,48	
1.1	COMP-NL 26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	6.374,72	7.903,38	7.903,38	
1.2	COMP-NL 028	DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	695,31	862,05	1.724,10	
2.0		SERVIÇOS INICIAIS					7.899,92	
2.1	COMP-NL 027	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,12	364,26	451,61	1.409,02	
2.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	38,94	106,89	132,52	5.160,33	
2.3		DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					1.137,86	
2.3	COMP-NL 029	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,25	282,39	350,11	1.137,86	
2.4	COMP-NL 030	RETIRADA DE MEIO FIO C/EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	12,50	9,15	11,34	141,75	
2.5	COMP-NL 031	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	3,25	5,01	6,21	20,18	
2.6	COMP-NL 032	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	3,25	7,64	9,47	30,78	
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					25.976,44	
3.1		MEIO FIO					223,28	
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,36	76,31	94,61	223,28	
3.2		CALÇADAS					1.295,21	
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	13,69	76,31	94,61	1.295,21	
3.3		CALÇAMENTO					3.669,23	
3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	52,50	56,37	69,89	3.669,23	
3.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	136,86	94,74	117,46	16.075,58	
3.5	AMM CIV 008	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, REJUNTADO	M2	9,08	148,17	183,70	1.668,00	
3.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	136,86	17,95	22,25	3.045,14	
4.0		AUTOMATIZAÇÃO SALA RAIOS X					14.944,99	
4.1		ATERRAMENTO					283,83	
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,00	76,31	94,61	283,83	
4.2	COMP-NL 033	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,00	46,26	57,35	172,05	
4.3	COMP-NL 034	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	63,14	78,28	3.914,00	
4.4	COMP-NL 035	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO EM LIGA DE COBRE COM SEPARADOR DE CABOS PARA CABO 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	20,59	25,53	434,01	
4.5	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	17,00	77,81	96,47	1.639,99	
4.6		QUADRO E SISTEMA DE ACIONAMENTO					3.335,10	
4.6	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	89,67	111,17	3.335,10	
4.7	101904	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.154,98	1.431,94	1.431,94	
4.8	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,05	13,70	27,40	
4.9	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	147,19	182,49	182,49	
4.10	COMP-NL 040	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	96,21	119,28	357,84	
4.11	COMP-NL 041	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	177,74	220,36	220,36	
4.12	COMP-NL 042	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	73,33	90,91	818,19	
4.13	COMP-NL 043	QUADRO DO SISTEMA DE ACIONAMENTO	UN	1,00	1.716,24	2.127,79	2.127,79	


ANDERSON MONTEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RO 8654

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ 23.084.435/0001-67 e-mail: eng.anderson_monteiro@outlook.com Quintino Cunha,365 - Centro - Vilhena -RO				Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (OUTUBRO/2023) e/ou composições			
				NÃO DESONERADO BDI 23,98%			
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
OBRA: CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL						DATA: 15/03/2024	
LOCAL: RUA GILSON PELISSER S/N - CENTRO, NOVA LACERDA - MT							
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
5.0 RAMPA DE ACESSO DE AMBULÂNCIA							45.698,24
5.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	23,25	86,76	107,57	2.501,00
5.2	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	5,65	684,83	849,05	4.797,13
5.3	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	7,41	176,62	218,97	1.622,57
5.4	COMP-NL 036	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BAZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	24,70	7,36	9,12	225,26
5.5	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,56	762,01	944,74	529,05
5.6	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,56	263,13	326,23	182,69
5.7	COMP-NL 037	ATERRO MANUAL DE SOLO (ARGILA OU BARRO) E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	111,44	89,77	111,30	12.403,27
5.8	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	103,74	146,83	182,04	18.884,83
5.9	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,19	826,55	1.024,76	2.244,22
5.10	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	103,74	17,95	22,25	2.308,22
6.0 DIVERSOS							12.346,37
BANCOS							
6.1	COMP-NL 038	BANCO DE CONCRETO APARENTE PARA PRAÇA	UN	3,00	1.268,22	1.572,34	4.717,02
FLOREIRAS							
6.2	COMP-NL 039	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	4,06	671,74	832,82	3.381,25
6.3	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	31,54	7,41	9,19	289,85
6.4	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	31,54	41,74	51,75	1.632,20
6.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	15,77	73,43	91,04	1.435,70
6.6	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2023	M2	15,77	3,08	3,82	60,24
6.7	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2023	M2	10,65	12,01	14,89	158,58
6.8	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	5,12	25,52	31,64	162,00
6.9	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	15,77	26,06	32,31	509,53
7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							519,70
7.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	240,60	1,74	2,16	519,70
TOTAL GERAL R\$						117.013,14	


ANDERSON MONTEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RO 8654